

EDITAL Nº41, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

EDITAL PSS - CAMPUS IVAIPORA

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 889 de 18 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 19 de julho de 2016, torna público que estarão abertas as **inscrições no período de 25 de fevereiro a 13 de março de 2019**, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

1.1 - As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I deste edital.

1.2 - A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A taxa de inscrição é de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) para 40 horas.

2.2 - A inscrição será efetuada pessoalmente ou por procuração no Protocolo do *campus* no qual se deseja pleitear uma vaga. Os endereços e horários de funcionamento de inscrição estão elencados abaixo:

CÂMPUS	ENDEREÇO E TELEFONE	HORÁRIO
---------------	----------------------------	----------------

Ivaiporã	IFPR – Campus Ivaiporã Rodovia PR 466 – Seção C – Parte 2 – Gleba Pindaúva Telefone: (43) 3126-9430	Das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30
-----------------	---	---

2.3 - São requisitos para a inscrição:

2.3.1 - requerimento de inscrição, disponível no Protocolo do *campus*, no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;

2.3.2 - documento oficial de identidade;

2.3.3 - comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais). A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. As taxas somente poderão ser pagas no Banco do Brasil, não sendo aceito guias com agendamento de pagamento. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese.

2.4 - Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

2.4.1 - O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato no *campus*, no qual se deseja pleitear uma vaga, acompanhado do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

2.4.2 - O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 25 a 28 de fevereiro de 2019.

2.4.3 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no *campus*, até o dia 01 de março de 2019.

2.4.4 - Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento até o prazo final das inscrições para o processo seletivo simplificado.

2.4.5 - O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

2.5 - É vedada a inscrição condicional.

2.6- Encerradas as inscrições, a Direção Geral do *campus* apreciará e publicará o resultado das inscrições no prazo máximo de 1 (um) dia útil, através de Edital do *campus*.

2.7 - Caberá recurso ao indeferimento das inscrições, devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da data de publicação do Edital de resultado das inscrições, de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 1 (um) dia útil pela direção geral do *campus*, a qual, após julgamento, afixará em local próprio, preferencialmente na Secretaria Acadêmica do *campus* e/ou disponibilizará no endereço eletrônico do *campus*.

2.8 - De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas neste Edital. Considerando o percentual citado acima, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência cujos cargos ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

2.9 - Se, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para algum(uns) dos cargos, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas deste(s) cargo(s) para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/1999.

2.10 - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no requerimento de inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado e convocado para ocupar a vaga, o candidato será submetido à Perícia Médica Oficial, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

3 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

3.1 - Será designada, pela Direção Geral do *campus*, Comissão Examinadora composta por 03 (três) membros, na forma da Resolução vigente.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

a) Prova Didática.

b) Prova de Títulos.

5 - DA PROVA DIDÁTICA

5.1 - A Prova Didática versará sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo próprio candidato, de lista de pontos constante no Anexo II deste Edital.

5.2 - A Prova Didática será realizada em sessão aberta ao público, exceto aos candidatos concorrentes para a mesma área de conhecimento, e consistirá de uma aula com duração de 40 (quarenta) minutos.

5.3 - A Comissão Julgadora poderá prever um tempo, após o término da apresentação do candidato de no máximo 10 (dez) minutos, para arguição do candidato.

5.4 – O horário para comparecimento ao *campus*, para o sorteio do ponto da prova didática de cada candidato, será definido após a homologação da inscrição e disponibilizado em edital próprio na secretaria do *campus* e/ou endereço eletrônico do *campus* de interesse.

CAMPUS IVAIPORÃ	
ETAPAS	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO*
Sorteio do Ponto	25/03/2019
Prova Didática	26/03/2019

*Juntamente com o edital que definirá o horário de comparecimento de cada candidato, será confirmada a data para a realização do sorteio do ponto e da prova didática.

5.5 - A avaliação da prova didática deverá tomar por base os critérios constantes na tabela a seguir:

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS MÁXIMOS
1	Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula	10
2	Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula	10
3	Utilização e citação durante a exposição de referencial teórico adequado ao tema	10
4	Coerência entre o planejamento e execução da aula	10
5	Utilização de linguagem apropriada com fluência verbal e concordância gramatical	10
6	Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais do tema	10
7	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo	10
8	Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema	10
9	Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado	10
10	Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com a temática explorada	10
TOTAL		100

5.6 - Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver média de 70 (setenta) pontos na avaliação da Comissão Examinadora.

5.7 - A Prova Didática será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação.

5.8 - Para a realização da Prova de Desempenho Didático, poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, sendo disponibilizada apenas a lousa. Os demais equipamentos como: retroprojeto, TV e vídeo, projetor multimídia, computador, etc., deverão ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a aula.

6 – DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 - A prova de títulos terá por base a documentação devidamente comprovada a ser entregue no horário marcado de sua prova didática. Apresentar a documentação digitalizada, em pen drive e a original para conferência.

6.2 - Para a Prova de Títulos será atribuída a pontuação constante na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	a) Título de Doutor Pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	30	
	b) Título de Doutor de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	15	
	c) Título de Doutor de curso não contemplado pelos itens a e b.	10	

1) Titulação Acadêmica	d) Título de Mestre de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	15	30
	e) Título de Mestre de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	10	
	f) Título de Mestre de curso não contemplado pelos itens d e e.	5	
	g) Título de Especialista de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	10	
	h) Título de Especialista de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	7	
	i) Título de Especialista de curso não contemplado pelos itens g e h.	3	
2) Titulação Adicional	j) Licenciatura ou Formação Pedagógica.	10	10
3) Experiência profissional docente/aula	k) 1,0 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.	1	40
4) Experiência profissional na área de atuação do Processo Seletivo Simplificado	l) 0,5 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.	0,5	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

6.3 - O exame de títulos avaliará 4 itens: (1) Titulação Acadêmica; (2) Titulação Adicional; (3) Experiência profissional docente/aula; (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado, podendo atingir no máximo 30, 10, 40 e 20 pontos, respectivamente por item, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

6.4 - Na avaliação do item (1) Titulação, caso o candidato possua 2 (dois) títulos do mesmo grau, somente será considerado um deles, bem como caso possua títulos de graus diferentes, os mesmos não serão contados de forma cumulativa, sendo a pontuação atribuída apenas ao título de maior grau.

6.5 - As titulações apresentadas, relativas aos itens (1) Titulação Acadêmica e (2) Titulação Adicional, obtidas no exterior, deverão, obrigatoriamente, estarem revalidadas no Brasil, ou validadas por Instituição Federal de Ensino.

6.6 - Os títulos apresentados relativos aos itens (3) Experiência profissional docente/aula e (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível.

6.7 - A pontuação da prova de títulos será atribuída pela soma das pontuações dos 4 (quatro) itens previstos no item 6.3 deste Edital.

7 – DA NOTA FINAL

7.1 - Será considerado classificado o candidato que obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

7.2 - A média final será atribuída pela média ponderada entre a pontuação das provas didática e de títulos, com peso 7 (sete) e 3 (três) respectivamente, conforme fórmula abaixo:

$$\text{MÉDIA FINAL} = \frac{\text{pontuação da prova didática} * 7 + \text{pontuação da prova de títulos} * 3}{7+3}$$

7.3 – A classificação final dos candidatos será obtida com base na média final dos candidatos,

em ordem decrescente de pontuação.

7.4 – No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

I- a idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II- a maior pontuação na prova didática;

III- a maior idade.

7.5 - Os candidatos poderão solicitar ao campus acesso às suas próprias fichas de avaliação.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

9 - DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR

9.1 - Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 - O resultado preliminar, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, será divulgado pela comissão examinadora após a conclusão dos trabalhos.

10.2 – Do resultado preliminar, caberá recurso à Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do referido resultado.

10.3 - O recurso a que se refere o item 10.2 deverá ser dirigido à comissão examinadora, a qual, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso ao dirigente da unidade para decisão final.

10.4 - O recurso será interposto por meio de requerimento, devidamente protocolado no *campus* ao qual o processo seletivo está vinculado, no qual o recorrente deverá expor os

fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

10.5 - Depois de exaurida a fase recursal, o processo, contendo o relatório final da comissão examinadora, após aprovado pelo dirigente da unidade solicitante, será encaminhado à PROGEPE para homologação.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 - O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

12 - DAS PROIBIÇÕES

12.1 - É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/93.

12.2 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Lei nº 8.745/93, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

ANEXO I AO EDITAL Nº 41/2019 – PROGEPE – IFPR

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME TRAB.	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Ivaiporã	História	40h	01	Licenciatura em História, com pós-graduação em qualquer área.	R\$ 3.126,31

Pós-graduação equivale a aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado.

*Fará jus também, conforme titulação apresentada, aos seguintes valores (pagos pelo título de maior grau, de forma não cumulativa, sendo necessária a apresentação do diploma de conclusão

de curso como requisito para seu pagamento, vedando-se qualquer alteração posterior da titulação):

PARA 40 HORAS:

Aperfeiçoamento: R\$ 218,68

Especialização: R\$ 449,97

Mestrado: R\$ 1.146,68

Doutorado: R\$ 2.660,37

ANEXO II AO EDITAL Nº 41/2019 – PROGEPE – IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

História
Campus: Ivaiporã
1. Características e transformações das estruturas produtivas – Diferentes formas de organização da produção: escravismo antigo, feudalismo, capitalismo, socialismo e suas diferentes experiências.
2. O Brasil colônia: a sociedade colonial, economia e escravidão, os jesuítas e a ação da Igreja, a conquista do interior (as bandeiras, a pecuária, o extrativismo e a mineração).
3. A afirmação do capitalismo e do liberalismo: o Iluminismo, a Revolução Francesa, a Revolução Industrial e a nova sociedade do trabalho.
4. O Brasil no século XX: período ditatorial e a redemocratização.
5. História do mundo ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2019.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA MESQUITA, Pro-Reitor**, em 19/02/2019, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198719** e o código CRC **705B4FB6**.

Referência: Processo nº 23411.001986/2019-17

SEI nº 0198719

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROGEPE/REITORIA-PROGEPE

Av. Victor Ferreira do Amaral, 306,3º Andar Curitiba - PR | CEP CEP 82530-230 - Brasil